



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 5471, 20 de março de 2024.

EMENTA: DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

**Art.1º** - Fica determinado horário especial para funcionar na repartição municipal no dia 28 de março de 2024, das 7:00h às 13:00h.

**Art.2º**- Excluem-se do disposto no artigo 1º, os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; A limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros e ficando a critério do Secretário a dispensa dos mesmos.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

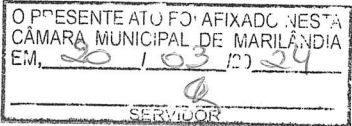
Marilândia/ES, 20 de março de 2024.

Assinado digitalmente por AUGUSTO  
ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*. Data:  
20/03/2024 12:06:38

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal

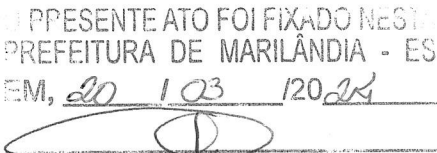
Registrado na SEMADI  
da P.M.M.  
Em, 20/03/2024.

Assinado por ANA PAULA ASTORI  
FERREIRA 10 136.\*\*\*.\*\*\*. Data:  
MUNICIPIO DE MARILANDIA



*Fabiana Croskopp Bastos*  
Chefe do Setor Legislativo

Data de Publicação



*Gilmara Passamani Pereira*  
Coordenadora de Administração, Cadastro e Movimentação de Pessoal